



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 020/2022.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei nº 020/2022 de autoria do Poder Executivo, prevê a contratação de servidores, a fim de assegurar o andamento dos trabalhos desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e junto ao Centro Administrativo Municipal.

A contratação de Motorista se dá em virtude do pedido de exoneração de servidor contratado temporariamente, o qual estava substituindo servidor aposentado.

A contratação de Recepcionista/Telefonista se dá em razão da previsão de pedido de exoneração da atual ocupante do cargo.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter temporário.

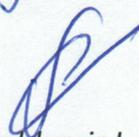
Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

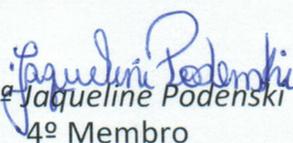
É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 08 de março de 2022.

  
Ver. Juliano Morello  
Presidente

  
Ver. Julimar A. Detoni  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti  
3º Membro

  
Ver.ª Jacqueline Podenski  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 020/2022 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 07-03-2022 ORDEM DO DIA 14-03-2022 Enc. Executivo 15-03-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAI, EM 08/03/2022

\_\_\_\_\_

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 14-03-2022 ATA Nº 008/2022 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	X		<u>DL</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise</u>
Juliander Morello	X		<u>Juliander</u>
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo Bergamin</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>Detoni</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS  
**PROJETO DE LEI Nº 020,**  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Motorista e Recepcionista/Telefonista, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos desta Lei:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Motorista	R\$ 2.533,42	40 h
01	Recepcionista/Telefonista	R\$ 1.654,48	40 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836/2001 - Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 25 de fevereiro de 2022.

  
EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



**VILA FLORES - RS**  
**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Cumprir, realizar e executar os trabalhos de motorista em qualquer veículo; zelar pela sua conservação e demais atividades inerentes às secretarias municipais e outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga Horária semanal: 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino médio completo;
- c) Habilitação Funcional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "D" e curso de transporte coletivo de passageiros.

**CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA / TELEFONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Cumprir, realizar e executar todas as atividades inerentes ao atendimento ao público em geral, operar centrais telefônicas e demais tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga Horária semanal: 40 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 020/2022

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidores, a fim de assegurar o andamento dos trabalhos desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e junto ao Centro Administrativo Municipal.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário, sendo assim justificada:

Motorista: em virtude do pedido de exoneração de servidor contratado temporariamente, o qual está substituindo servidor aposentado e por não haver concurso público válido.

Recepcionista/Telefonista: em razão de previsão de pedido de exoneração da atual ocupante do cargo.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário e será realizada na forma de contrato administrativo.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 25 de fevereiro de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal